

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30/04/2010 e os artigos 3º e 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013, com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02/01/2018.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018

RONALDO MONTEIRO FRANCISCO
Diretor-Presidente da CODERTE

MARCELO GIGLIO
Subsecretário de Comunicação Social

Id: 2097714

Secretaria de Estado do Ambiente

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DO DIRETOR-GERAL INTERINO DE 04/04/2018

PROC. Nº E-07/001/363/2015- RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2017, no valor de R\$16.052,56 (dezesesseis mil cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a favor da Universidade Federal Fluminense, referente ao ressarcimento do servidor Fernando Lopes de Almeida, na forma do inciso VI, do art. 14, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2097247

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DO DIRETOR-GERAL INTERINO DE 05/04/2018

PROC. Nº E-07/001/42/2017- RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2017, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a favor de TELMO BORGES SILVEIRA FILHO, referente ao pagamento de diárias, na forma do inciso VI, do art. 14, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2097502

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.169 DE 03 DE ABRIL DE 2018

INDEFERE REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº IN040854.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 03/04/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/500.601/2012, referente ao requerimento de Averbação da Licença de Instalação - LI nº IN040854 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, para a inclusão de 500 novas unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Parque Ermitage, já constituído por 80 blocos, com 1600 unidades residenciais e 04 blocos, com 40 unidades comerciais, dotado de infraestrutura básica, situado na Rodovia BR 116 km 80, Fazenda Ermitage, 1º Distrito de Teresópolis, localizado no Município de Teresópolis, e

- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Instalação nº 07/2018, da GELANI/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de Averbação da Licença de Instalação - LI nº IN040854 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, para a inclusão de 500 novas unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Parque Ermitage, já constituído por 80 blocos, com 1600 unidades residenciais e 04 blocos, com 40 unidades comerciais, dotado de infraestrutura básica, situado na Rodovia BR 116 km 80, Fazenda Ermitage, 1º Distrito de Teresópolis, localizado no Município de Teresópolis.

Art. 2º - Determinar a Empresa Construtora EMCCAMP Ltda, que requer a Licença de Instalação, para as obras de construção de 500 novas unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Parque Ermitage.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2097532

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.170 DE 03 DE ABRIL DE 2018

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/12 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 03/04/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.2653/2014, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa SHELCK E SOUZA COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME para a atividade de extração de areia no leito do Rio Pomba, localizada na Estrada Pádua Campelo s/n km 03, 1º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua, e

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa SHELCK E SOUZA COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME para a atividade de extração de areia no leito do Rio Pomba, localizada na Estrada Pádua Campelo s/n km 03, 1º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2097533

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.171 DE 03 DE ABRIL DE 2018

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/12 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 03/04/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.6108/2015, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa AREAL BATATAL LTDA, para a atividade de extração de areia no leito do Rio Dois Rios, localizada na Rua Lourival Nunes Moraes s/n, Batatal, Município de Itaocara, e

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa AREAL BATATAL LTDA, para a atividade de extração de areia no leito do Rio Dois Rios, localizada na Rua Lourival Nunes Moraes s/n, Batatal, Município de Itaocara, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2097534

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.172 DE 03 DE ABRIL DE 2018

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/12 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 03/04/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.11037/2015, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa BICUIBA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - ME, para a atividade de extração de argila e saibro em cava seca, localizada na Estrada da Bicuiba s/n, Bicuiba, Município de Saquarema, e

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa BICUIBA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - ME, para a atividade de extração de argila e saibro em cava seca, localizada na Estrada da Bicuiba s/n, Bicuiba, Município de Saquarema, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2097535

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.173 DE 03 DE ABRIL DE 2018

CANCELA A DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.902, DE 23/10/2007.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 03/04/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/201.272/2006, referente à ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, com relação à Deliberação CECA/CLF nº 4.902, de 23/10/2007, a qual reconheceu a desnecessidade de licenciamento ambiental para a CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, localizada na Rua Macedo Sobrinho nº 21, Humaitá, Município do Rio de Janeiro,

- solicitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através do Ofício SCMA/CGMA/CCA nº 016, de 24/01/2018, para o cancelamento da Deliberação CECA/CLF nº 4.902, de 23/10/2007, e

- o Parecer nº 09/2018 - EAS - ASJUR/SEA, de 13 de março de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º - Cancelar a Deliberação CECA/CLF nº 4.902, de 23/10/2007, referente à ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, a qual reconheceu a desnecessidade de licenciamento ambiental para a CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, localizada na Rua Macedo Sobrinho nº 21, Humaitá, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2097536

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 04.04.2018

PROCESSO Nº E-07/002/7833/2017 - Reconheço o débito, em favor de VIXNU COMÉRCIO LTDA. EPP, referente à aquisição de materiais de informática no mês de novembro/2017, no valor total de R\$ 12.898,48 (doze mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO CONSELHO-DIRETOR DE 05.04.2018

PROCESSO Nº E-07/501744/2009 - O Conselho Diretor, na sua 341ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do dia 05/07/17, decidiu indeferir a impugnação apresentada pelo Posto Trevo de Buzios Ltda.

Mantendo em sua integralidade o Auto de Infração de Suspensão Parcial ou Total das Atividades nº COGEFISEA/00142106; tendo em vista a redação do artigo. 8º, inciso XII e artigo 62, inciso II, do Anexo I do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, que estabelece como atribuição do CONDIR julgar impugnações contra autos de infração lavrados com a imposição de destruição ou inutilização do produto, suspensão de venda e fabricação do produto, embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total das atividades, interdição do estabelecimento e restritiva de direito.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MACAÉ E DAS OSTRAS DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 04.04.2018

PROCESSO Nº E-07/202037/2005 - Concedido o documento de Averbação AVB nº AVB003692, alterando a razão social da Licença de Operação LO nº IN042481, com validade até 18 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº E-07/002.11884/2017 - Concedido o documento de Averbação AVB nº AVB003697, alterando o objeto da atividade (realizar as atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos e não perigosos (classe I, IIA e IIB), resíduos sólidos urbanos - RSU, resíduos de serviço de saúde - RSS, exceto material explosivo e radioativo; locação e higienização de banheiros químicos e garagem para frota própria), da Licença de Operação LO nº IN042868, com validade até 19 de Dezembro de 2021.

Id: 2097516

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA DIPOS Nº 33 DE 04 DE ABRIL DE 2018

CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 07/2018.

O DIRETOR DE PÓS-LICENÇA DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo nº E-07/002.6908/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para proceder ao acompanhamento e fiscalização do Contrato INEA nº 07/2018, firmado com a empresa M.B. MARTINS AGROPECUARIA EPP,

Art. 2º - Designar **FERNANDO PEDRO CORVINO**, ID Funcional nº 4370273-2, para a Supervisão do Contrato; **CELIA DOS SANTOS GOMES FERNANDES**, ID Funcional nº 2148244-6; **GLAUCIA FREITAS SAMPAIO**, ID Funcional nº 2150882-8, para a Fiscalização do Contrato, e **MARIA DO CARMO COELHO DE CASTRO NEIVA**, ID Funcional nº 4347960-0, como Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2018

JOSÉ MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença

Id: 2097517

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 04.04.2018

PROCESSO Nº E-02/001/000115/2014 - RATIFICO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, a inexistência de licitação, fundamentada no supracitado diploma legal, art. 25, Caput, a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pela prestação dos serviços de postagem, conforme a autorização do Sr. Diretor Geral, autoridade Ordenador de Despesas.

Id: 2097479

Secretaria de Estado de Cultura

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEC Nº 733 DE 04 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA SERVIDORES PARA A PRÁTICA DO ATO QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o previsto na Cláusula Quarta, inciso I, alínea b), do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 01/09/2017 entre a Secretaria de Estado de Cultura - SEC e a Associação de Amigos da Escola de Artes Visuais - AMEAV, que define como uma das competências da SEC o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Associação, conforme Plano de Trabalho, visando o efetivo cumprimento do Acordo, designando em ato próprio, o servidor que exercerá tal atribuição,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre esta Secretaria e a Associação de Amigos da Escola de Artes Visuais - AMEAV, os membros a seguir:

-FABIO EDUARDO SORIANO SZWARCOWALD, ID 5088370-4;
-LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA, ID 5006932-2; e
-MARCOS DA CUNHA TAVARES, ID 4331775-8.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2018

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
Secretário de Estado de Cultura

Id: 2097521

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 03/04/2018

PROCESSO Nº E-18/001/366/2018 - AUTORIZO, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e nas informações constantes deste processo, o afastamento do país no período de 13 a 20 de abril de 2018. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências complementares.

Id: 2097394

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR DE 02.04.2018

PROCESSO Nº E-18/005/141/2018 - AUREA GUILHERMINA G. HAMMERLI, Bailarina, Id funcional nº 2878382-4. **CONCEDO** o benefício do Abono de Permanência, nos moldes do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 01/01/2018.

Id: 2097336